

TERMO

1.DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos destinado a Oficina do Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro que é administrado pela SES, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL
01	448800	Compressor De Ar Monofásico 2hp 100 Litros, Pressão De Trabalho: 140 Psi, Reservatório: 100 Litros, Com Adaptador 1/4 Pol. Tipo Rosca Fêmea E Adaptador 1/4 Pol. Tipo Rosca Macho, 110/220v Garantia De 12 Meses. Com todos os itens para o pleno funcionamento.	01
02	485488	Maquina Costura Reta Industrial com Mesa Motor Potência 400 W Com função reversa com Acessórios incluídos Agulha, Mesa, chaves de fend, correia para o motor, ferragem para montagem da mesa com regulagem de altura, motor silencioso e com regulagem de velocidade, pino de apoio para o cabeçote da máquina, porta fio para 2 cones, protetor da correia	01
03	12038	Serra de Corte Rápido Policorte 14 Pol. 355mm com no mínimo 2200W, Com Rotações por minuto de 4.000RPM com 1 Disco de corte 14 pol. (355mm), 1 Chave fixa 17mm	01
04	607558	Furadeira e Parafusadeira de Impacto 1/2Pol. 18V, com 2 Baterias 2,0Ah Carregador Bivolt Motor brushless, Mandril metálico Mandril (polegadas): 1/2" Mandril (mm): 13mm com um carregador e uma maleta.	01

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Equipamentos, a fim de atender às necessidades da oficina do Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro, com a

necessidade da modernização. Outrossim, os referidos bens a serem adquiridos serão através do Tesouro do Estado e/ou por meio de Emenda Parlamentar, (portarias ministeriais ou propostas de futuras emendas que possam ser liberadas para a SES/SE), essa aquisição deverá permitir a recuperação dos utensílios hospitalares, para que os pacientes sejam atendidos, com segurança visando o bem estar dos pacientes atendidos pelo SUS que é administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe. As funções do departamento passam por definir ações, protocolos e procedimentos que visam a segurança, a usabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem essa infraestrutura. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com os estabelecimentos assistenciais de saúde, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários do SUS.

Consequentemente, a Secretaria de Saúde de Sergipe, deve possuir equipamentos modernos e adequados, de alta qualidade e performance.

Compõem as unidades da Rede Hospitalar da SES/SE, o Hospital Regional José Franco Sobrinho, Hospital Regional De Socorro (HRS), é um Hospital Geral, com maternidade, com internação de 24 leitos, centro cirúrgico com 04 salas. Visando sempre oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade. Garantindo a efetividade dos serviços hospitalares, com a otimização dos recursos e a consequente melhoria na qualidade da assistência prestada à população Sergipana. As quantidades solicitadas dos equipamentos estão ajustadas com as necessidades existentes dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe, além de considerar a previsão no aumento da demanda por atendimentos. Visando expandir as estruturas física e operacional de cada Unidade Hospitalar. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição dos Equipamentos visa atender às necessidades do Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

A realização do processo licitatório para contratação da solução será de ampla participação para os Item, sem a necessidade de subdivisões, com as subdivisões há prejuízo para a Administração caso sejam reservadas ou repartidas um único lote em duas quotas, visto que, a SES/SE visa manter os equipamentos sempre com as marcas/modelos únicos.

A completa descrição da solução, foi extraída dos Estudos Técnicos Preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Sustentabilidade:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

2. Da exigência de amostra

Será solicitado amostra pela Central de Equipamentos da Rede SES/SE caso necessário, uma vez que, a Central de Equipamentos venha suspeitar que o equipamento ofertado pela empresa ganhadora do certame, seja de baixa qualidade. No momento do envio das propostas as empresas deverão enviar as propostas juntamente com o catálogo do equipamento e manual de operação em formato de PDF e/ou material ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações conforme termo de referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes acima com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo o caso para manutenção corretiva e/ou preventiva de autorizadas.

4. Garantia da contratação

A garantia é de 12 meses para os equipamentos.

5. Vistoria

Caso o equipamento a ser adquirido necessite de uma instalação complexa a empresa deverá realizá-la sem custos ao contratante. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Análise de Riscos

A análise de riscos da presente contratação está anexada a este Processo.

7. Manutenção e Assistência Técnica

Será de responsabilidade da Contratada realizar a manutenção corretiva e fornecimento de peças sem custos adicionais do(s) equipamento(s) durante o período de garantia.

Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários da SES/SE através de mensagem eletrônica (e-mail), mensagem instantânea, ou ainda diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa a ser contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de email, mensagens e atendimento telefônico habilitado para recebimento de chamadas a cobrar com emissão do número de protocolo de atendimento informando a data e o horário.

A manutenção corretiva terá prazo máximo de resolução de 5 dias úteis quando não houver necessidade de reposição de peças e 15 dias úteis caso haja necessidade de reposição de peças, nos casos em que se fizer necessário a importação de peças, sendo estabelecido o prazo máximo de 30 dias úteis. Entende-se por "prazo máximo de resolução", o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento. Toda manutenção corretiva será obrigatoriamente seguida de análise e se esta indicar a necessidade de nova Calibração/Qualificação/Validação, este serviço deverá ocorrer sem ônus ao Contratante.

8. Formalização Contratual

Homologado o resultado da licitação, com vigência 12 meses.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega dos Itens será a partir da solicitação e envio da Nota de Empenho pela Central de Equipamentos (CEQUIP).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. Local de Entrega dos Itens:

A entrega será no seguinte endereço: Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-670, setor Almoxarifado junto a CEQUIP. Para equipamentos de grande porte a CEQUIP informará o endereço da Unidade Hospitalar.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

18.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

• **Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:**

Marcos Guilherme de Sousa Gouveia, RG 745839 SSP/PB CPF 363.483.174-04 para fiscalização na Sede Administrativa SES/SE

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente após realização da Qualificação de Operação (QO) conforme procedimento Operacional da Instituição, e após emissão de relatório de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante;

2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3. Não produziu os resultados acordados;

4. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- **Entrega do Equipamento**

8. A aferição do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

9. O objeto do contrato será recebido no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

10.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do item.

11.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregado no prazo de 05 dias úteis, após abertura de chamado.

14.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais de operação e Instruções exigíveis.

15.Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

19.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

22.O pagamento será efetuado uma única vez, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificados e atestadas pelo setor responsável pelo acompanhamento do recebimento do órgão contratante.

23.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Da Dispensa de Licitação conforme Art. 75. Dispensa de Licitação Por Valor, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Aracaju, 25 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade
Engenheiro(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2EVV-1UC0-PPKV-OSJ3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade - 25/09/2024 10:25:30 (Docflow)